



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 06 de julho de 2026

Edição 1035

Julho

amarelo

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE AS HEPATITES VIRAIS

As hepatites virais são doenças que afetam o fígado e, na maioria das vezes, evoluem de forma silenciosa, sem apresentar sintomas nos estágios iniciais.

Prevenir, testar e tratar são as melhores formas de combater as hepatites virais.

Faça o teste.

Proteja quem você ama.

Procure a unidade de saúde mais próxima e realize gratuitamente os testes para Hepatites B e C.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Saúde

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31892/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora **LARISSA DAIANE SANTOS DE PROENÇA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 92395, no período de 23 de junho de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
03 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31893/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora **LIVIA NUNES DOS SANTOS**, matrícula 93200, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, a partir do dia 06 de julho de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31894/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor **GILBERTO LEANDRO FILHO**, matrícula 93202, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, a partir do dia 06 de julho de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31895/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora **KELLY CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 93029, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, a partir do dia 06 de julho de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31896/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **ESTER MALTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, classe "I", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de julho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31897/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **GILBERTO LEANDRO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E APOIO TÉCNICO, classe "P", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de julho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31898/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **KELLY CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 93029, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA VIGILANCIA SANITARIA, a partir do dia 07 de julho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO : 31899/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor BENEDITO ANTONIO GARCIA FILHO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de julho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



banco de
Alimentos
de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda

PORTARIA NÚMERO: 31900/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, **interrompe** a partir do dia 06 de julho de 2026, por necessidade do serviço, **as férias** da servidora ANTONIA VIEIRA DE BRITO, matrícula nº 92639, com base no artigo 72 da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, sendo a nova data de gozo de 05 a 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31901/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor ALEX VIEIRA, matrícula 92931, lotado no cargo de Agente Técnico Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Técnico em Comunicação de CPD, classe XIII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 07 de julho de 2026, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos, referente ao Edital nº 1/2025, do Concurso Público.

Patrícia Gongora de Moura Camargo - Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas

Recursos Humanos**IMPRENSA OFICIAL
PREFEITURA DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
ISABEL CALABREZ MARINO	26º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS

Piedade, 06 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **6440/2026**

MINERADORA HERWE LTDA

Estrada Vicinal João Friedrich

Roseira

Autorização Intervenção APP (Reservatório Acumulação)

Finalidade:

Limpeza e Desassoreamento de Reservatório de Acumulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **6360 / 2026**

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

0

0

Análise Solicitação Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa

Finalidade:

Regularização ambiental para Instalação de linhas de transmissão de baixa tensão em fase de atendimento documental

DECRETO

DECRETO Nº 10510, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.”

RENALDO CORREA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 10 de julho de 2026.

Parágrafo único. A suspensão do expediente não se aplica aos serviços e repartições considerados essenciais, a seguir elencados:

- Mercado Municipal;
- Terminal Rodoviário Municipal;
- Limpeza Pública;
- Coleta de resíduos sólidos;
- Velório Municipal;
- Cemitério Municipal;
- Guarda Municipal;
- Vigilância patrimonial;
- Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
- Serviços de Abastecimento de Água Potável;
- SAMU e Motoristas de Ambulância; e
- Canil Municipal.

Art. 2º Os servidores públicos ficam dispensados de compensação de horas em virtude do ponto facultativo concedido no dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 06 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

AUMIGOS VACINADOS

CONTRA A RAIVA



Necessário cadastro
prévio pelo Whatsapp:

 **(15) 99603-2538**

As aplicações são realizadas no Centro de Zoonoses, localizado no Bairro Boa Vista.

**Terças-feiras, das 8h30 às 11h30, e
às quintas-feiras, das 13h às 15h30.**

ALGUÉM
FALOU
VACINA?



Para **cães e gatos com mais de 3 meses** de idade que não estejam doentes ou gestantes.

DECRETO

Decreto nº 10506 de 02 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo		
02.02 – Chefia de Gabinete		
02.02.02 – Guarda Municipal		
57 06.1810002.2007 3.3.90.30.00		
Material de Consumo.		
..... R\$ 24.000,00		
Total		
..... R\$ 24.000,00		

Art. 2º. Para atender as despesas com

a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo		
02.02 – Chefia de Gabinete		
02.02.01 – Chefia de Gabinete		
38 04.1220002.2007 3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		
..... R\$ 14.000,00		
02.02.02 – Guarda Municipal		
59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		
..... R\$ 10.000,00		
Total		
... R\$ 24.000,00		

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
02 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CRONOGRAMA
DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

O cronograma de manutenção de estradas referente à programação da 2ª quinzena do mês de julho de 2026, contemplando os seguintes bairros:

- Bairro dos Buenos;
- Bairro do Piraporão;
- Bairro Miguel Russo;
- Bairro dos Prestes;
- Bairro do Sarapuí dos Luz;
- Atendimentos emergenciais.



Ressaltamos que a programação está sujeita a alterações em decorrência de condições climáticas ou outras situações de força maior.

Parcelamento irregular é crime!

Prefeitura de Piedade alerta sobre comercialização de loteamentos clandestinos

Evite multas, embargos e prejuízos.

Antes de comprar ou vender um terreno, consulte a Secretaria Municipal de Obras.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.